



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

PROJETO DE LEI Nº 111, APROV. 29/07/13

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2693, DE 31 DE JULHO DE 2013.

= Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelos artigos 10, inciso XIII e 34, inciso XV da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica a área de terras abaixo descrita, Incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, tendo em vista sua destinação, qual seja a implantação do loteamento "JARDIM FÁTIMA" para construções de interesse social, Programa Minha Casa Minha Vida a ser realizado por ALÍPIO CABRAL REHDER, sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula nº 25.430 expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivo, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

"Um imóvel rural, com área de a 2,00 alqueires, iguais a 4,84 ha., com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 11, junto a divisa com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo (antiga Estrada de Ferro Sorocabana) e a divisa com José Acácio dos Santos, antigamente sucessores de Manoel Xavier de Santana, com as seguintes estações, rumos magnéticos, distâncias e confrontantes a seguir: 11-44 rumo magnético de SW 23°00'NE,



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



distância de 470,00 metros e confrontando com José Acácio dos Santos, antigamente sucessores de Manoel Xavier de Santana; até o Córrego Ribeirão dos Pires e desce por este em 100,00 metros até o ponto n. 45; 45-64 deflete à direita com rumo magnético de SW 23°00'NE, distância de 459,81 metros e confrontando com a área n.2 (Chácara Sol) de Anor Cabral Rehder; 64-11 deflete à direita em curva com desenvolvimento de 104,09 metros e confrontando com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo (antigamente Estrada de Ferro Sorocabana); ponto 11, primordial, onde teve início esta descrição, cadastrado no INCRA com Certificado de Cadastro sob o n. 628.115.000.957-0''.

Artigo 2º - Fica por esta Lei autorizado o proprietário a requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação (implantação de loteamento JARDIM FÁTIMA, de interesse social, Programa Minha Casa Minha Vida por Alipio Cabral Rehder).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de Julho de 2013.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

PREFEITO